

LEI Nº 518/2010 DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA, FUNDAÇÃO, PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a Revisão Geral Anual aos servidores públicos da Administração Direta e Autarquia e Fundações, Prefeito, vice-prefeito, Secretários Municipais deste município no percentual de 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) com base no indicador financeiro – INPC/ IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – Não se aplica este artigo aos servidores do Magistério Público Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, revogando os efeitos ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 19º (décimo nono) dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e onze.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abécio Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração